O DESCOBERTO DE AGUA PRETA

III.ms e Ex.ms Snr.'

9

Desde o anno de 1791 até agora tem Januario Vieira Braga, por efeito da portaria de V.º E.º tomado à seu cuidado, o explorar nas entranhas da terra e entre os sertoins inhabitados, novas descobertas de oiro, não duvidando expor a propria vida em beneficio seo e do Estado. Penso que de tanta fadiga, pouco ou nenhum Lucro lhe ha resultado; porém não podendo duvidar-se da capacidade e activa corage do Recorrente, à vista da inquirição de V. E.º e das particulares informaçoins que tirei, talves que depois de provido na guardamoria a que aspira, se utilise o publico e augmente o patrimonio Real.

D. G. 40 a V. Ex. 44

V. do Principe 25 de Julho de 1801.

O Ouvidor Geral e Super-Intendente das Terras e Agoas Mineraes Antonio Seabra da Motta e Sylva.

III. e Ex. Snr.

Diz Genuario Vieira Braga, m. na Freg. da Snr. da Penna do R.º Vermelho q' elle ha nove ann. anda na dilig. de hum descoberto denominado do R.º de Agua Preta q' dezagua no Sassuhi por baixo do R. Arapuca, e por que huma India antiga o quer mostrar e agora Reconhece aparagem do mesmo ecede tudo em utilid. do Soberano e do publico, Requer a V. E. Somente em remuneração o posto de Goarda Mór daquelle distrito desde a Barra do d.º Ryo te Alagoa da Pedra comprida, mandandoselhe passar Prov. de Goarda Mor do d.º distrito

Pede a V. Ex.* Seja Servido fazerihe a Graça que Suplica ///
E. R. Mos

Inf. o D. Super-Intendente. V. R. 21 de Fev. de 1801.

R. A.-20

ARCHIVO PUBLICO MINEIRO

O Douter Domingos Manoel Marques Soares de Dezembg." de S. Mag. 4 que Deus Goarde Seu ouv. 4 geral e Corr. 4 Super-Intendente das terras e agoas mineraes, e mais Cargos anexos tudo nesta V. do Principe Comarca do Serro Frio etc.

Pella prez. minha Portaria Faço Saber a todos os moradores desta minha Comarca que attendendo ao que em sua petição me representarão Januario Vieira Braga e outras pessoas, na Sempre louvavel pretenção de explorarem e fazerem novas descubertas de Ouros e Outras preciozedades, que Se encobrem nas entranhas da terra e Certoens desta mesma Comarca de Cuja deligencia Se formalizão os estabelecimentos desta Capitania, autilidade publica e os Reaes intereces. Sendo este Servisco de especial attenção aos que se animão Com o Seu trabalho e despeza a fazello, e devendo Ser Socorridos Com todo o Auxilio Mando que nenhua pescoa os perturbem, nem lhe fação impedimento para Continuarem a Sua delegencia, assim nos Certoins incultos como nas terras povoadas dandolhe as entradas livres e passagens de Caminhos prestandolhe todo o Auxilio possivel e por elles da minha parte the for pedido debaixo da penna de que O que O Contrario fizer Sera punido Como me parecer justo e havido por enimigo do estado pirturbador do Real Servisco O que Cumprão e al não fação Dado e passado nesta V.º do Pr- a 17 de Janeiro d.º 1792.

Eu José da Costa Rego, escrivão interino da Ouvedoria geral o sobscrevi.

Domingos Manoel Marques Soares.

INQUIQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS DE GENUARIO PERKEDIA BRAGA Ass.*

Aosa dezoito dias do mez de Junho de mil oito centos e bum annos nesta Villa do Principe em caza da rezidencia do Meretissimo boutor Antonio de Scabra da Motta e Sylva do Desembargo de sua Alteza Real Ouvidor geral e Corregedor desta Comarca do Serrofrio aonde Eu escrivão do seu Cargo vim ahi por elle Ministro forão inquiridas e perguntadas as testemunhas aprezentadas por parte de Januario Ferreira Braga sobre o conteúdo em seu Requerimento das quais seus nomes, cognomes, moradas, patrias, idades, qualidades, baveres, costumes e ditos são os que seguem e cu Antonio Cardozo Nunes Escrivão da Ouvidoria geral que o Escrevi.

O Capitão João de Souza Simois branco Cazado natural da Freguesia de São Caetano, e morador desta Villa que vive de ser afilador de idade que dice ser de cincoenta e hum annos nesta digo e hum thestemunha a quem o dito Menistro defferio o juramento dos Santos Evangelhos em hum Livro delles em que poz sua mão direita sob cargo do qual lhe encarregou jurasce a verdade que soubesse e lhe fosse perguntado e Recebido por elle o que prometteo fazer e aos costumes dice nada.

E perguntado elle testemunha pello Conteudo na petição de Genuario Vieira Braga dice sabia pello ver que o suplicante morador na Freguesia da Pena anda a muitos annos na deligencia de axar o descoberto xamado do Rio da agoa preta que vai desagoar no Sasuhy grande, sendo não so competente o haver naquelle Distrito terras mineraes segundo as provas ja feitas, mas tambem sem duvida a capacidade, e inteligente que tem o Recorrente para desempenhar o emprego que pertende alem de se desenutilidade do publico, e dos interesses Riaes e mais não dice, e assignou com o dito Ministro depois de lido por mim Antonio Cardozo Nunes Escrivão da Ouvedoria geral que o escrevi.

Seabra. João de Souza Simoins.

4

José Antonio Martins branco Cazado natural de Guimarães, e morador na Freguezia do Rio Vermelho que vive de seu trabalho de Roça de idade que dice ser de trinta annos testemunha a quem o dito Menistro defferio o juramento dos Santos Evangelhos en hum Livro delles em que poz sua mão direita sob cargo do qual lhe encarregou jurace a verdade que soubesse e lhe fosse perguntado, e Recebido por elle assim prometeo fazer e aos costumes dice nada.

E perguntado elle testemunha pelo Conteudo na petição de Genoario Vieira Braga dice sabia pello ver que o Justificante sendo
morador na Freguezia da Pena anda a muitos annos na deligencia de
achar o descoberto denominado dagoa preta que desagua no Sasuhy
grande, fazendo até condosir a parage huma India antiga na certeza
de lhe mostrar maior abundancia de Oiro; sendo certo o existir naquele Distrito terras mineraes segundo atrmão varias peçoas, que nelle tem entrado Con suas bandeiras, e pella mesma razão sabe que o
Justificante pella sua conduta, e capacidade he bem capas de dezempenhar o emprego que aspira, e pertende, e mais não dice, e assignou
depois de lido por mim Antonio Cardozo Nunes, Escrivão da Ouvidoria geral que o escrevi.

Seabra.. José Antonio Martins.

Ass."— Aos vinte e tres dias do mez de Julho de mil oito centos e hum annos nesta villa do Principe em caza de rezidencia do Meretissimo Doutor Antonio Seabra da Matta e Sylva do Desembargo de Sua Alteza Real Ouvidor geral e corregedor desta Comarca do Serro do frio en audiencia publica que aos feitos partes e seus procuradores estavão fazendo o mesmo Menistro ahi por elle forão in-

quiridas, e perguntadas as testemunhas aprezentadas por parte de Januario Ferreira Braga das quaes os seus nomes, cognomes moradas patrias idades qualidades, e costumes são os seguintes Antonio Cardoso Nunes Escrivão o escrevi.

O Capitão João da Sylva Santeiro Cazado natural da Cidade da Bahia emorador nesta villa que vive de ser Entalhador de idade que dice ser de sessenta annos testemunha a quem o dito Menistro defferio o juramento dos Santos Evangelhos em hú Livro delles em que poz sua mão direita sob cargo do qual encarregou jurase a verdade do que soubesce e lhe fosse perguntado, e recebido por elle asim prometeo fazer e aos costumes dice nada.

E perguntado elle testemunha pello contendo napetição do justificante dice sabia pello ver Januario Vieira Braga sendo morador na Freguezia da Senhora de Pena, e abonado tem varios annos autorizado por portaria deste juizo deligenciado hum Descoberto que se intitula o Dagoa Preta, enão podendo duvidar-se da existencia de terrar mineraes na paraje que deClara O Requerimento segundo publicão os mesmos Indios julga ao justificante Capas de desempenhas o emprego que pertende, e mais não dice deste, e asignou Com o dito Menistro depois de lido por mim Antonio Cardozo Nunes Escrivão da Ouvidoria geral que o escrevi. Seabra. João Bap. a da S. Santr.

(Ext. de documentos avulsos do A. P. Mineiro)

Descoberta do ouro

Ill. Ex. Sr. — Tenho certeza, que aparecendo nas vizinhancas da Tapera hum negro buçal, que segundo as informações, que delle sepoderão colher, havia fugido de algum dos portos de mar deste Continente, noticiou aos moradores daquella paragem, que em certo lugar do certão, por onde tinha divagado, havia grande abundancia de ouro; declarou ou com verdade, ou com engano certos signaes, que fizerão persuadir aos moradores, que o sobred. Jugar era o da antiga caza da Casca, de que falão os aranzeis e roteiros dos antigos Paulistas.

Vierão disto dar parte ao Ex.— Visconde de Barbacena Antecessor de V. Ex.*, o qual lhes permitio licença para entrarem com huma bandeira, e descobrirem aquelle tezouro estacionado, sendo acompanhados de hum official inferior do Regimento Regular, e foi escolhido o Furriel José de Deos Lopes, o qual com outros desceo pelo Rio da Pomba ao da Paraiba, até encontrar as Missoens, e hum Hospicio de Frades Barbadinhos pertencente aos campos dos goitacazes, como já V. Ex.* terá ouvido: a tentativa foi inutil, e se recolherão, sem nada descobrirem.

He certo que os Povos desta Capitania então persuadidos da existencia, e riqueza da intitulada Caza da Casca, e ja mais tem desesperado de a encontrar. Talvês (a ser verdadeira a sua existencia), que a porfiada indagação destes Aventureiros a descubrão, ou q' do exame daquelle vastissimo Certão se sigão os interesses pertendidos; e parece, que se pode conceder huma licença, da qual não provindo prejuizo à Sua Magestade, nem à Sua Real Fazenda, talves resultem grandes vantagens ao Regio Erario, e a esta Capitania. Para se evitar o perigo de abrirem caminhos, e picadas em areas prohibidas para Capitanias diferentes, sou de parecer, que a Bandeira, ou corpo dos aventureiros deve ser acompanhada por hum official dos mais bem entendidos, e de melhor conceito ao qual dará V. Ex.* as instrucções, que julgar mais adequadas à este negocio. He o que posso informar a V. Ex.* Sobre os requerimentos de Manoel Lemez da Silva e do Alferes Antonio Coelho, os quaes se dirigem ao mesmo tim, e lugar. V. Ex.ª decidirá o que for mais acertado. V.ª Rica 2 de Julho de 1798.

Antonio Ramos da Silva Nogueira,

III.— e Ex.— Snr. — Diz Manoel Lemes da Silva morador na Freguezia do Riyo da Pomba e Peyxe q' ele Sup.* o Ano paçado entrou
combuma Bandr.* por Ordem do Ex.— Snr. Visconde Antecessor de V.
Ex.* p.* os Certoins dos Indios Bravos os Puris, na Delig.* de Procurar Ouro o coal não Ultimou, agora de novo q.* o sup.* entrar
Com Outra Bandeira para a mesma paragem A Ver Se se descobre
agrandeza q' os roteiros O de Clara a Custa do Sup.* afim da utilidade dos reais quintos, Req.* o Sup.* a V. Ex.* licença p.* entrar naquelles Sertoins nesta Delig.*, e port.*

P. a V. Ex. Seja Serv." Comseder alicensa q' pede.

E. R. M.

Infr. o D. Ouvidor da Com.→

V. R. 18 de Junho de 1798 . .

tlm. e Exm. Senhor. — Diz o Alf. Antonio Coelho morador na freguezia da pomba q'ele Sup. mandando Com os indios manços Coróados pela pomba abaixo arancando poálha entre estes indios se achava hú velho oCoal diçe ao Sup. a y sabía de hú campo adondo